

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nrº 242/974

De

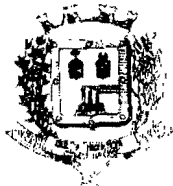
11/DEZEMBRO 74

ALTERANDO A DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DA SÉDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

O Prefeito Municipal de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 06 do corrente mez, promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- A zona urbana de que trata a Lei Municipal de 25 de setembro de ano de 1973, passará a ser delimitada na forma abaixo.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO URBANO:- Ele tem início no marco zero (0) situado na confluência da estrada Municipal para Araraquara e na divisa com a fazenda Santa Maria do Retiro. Daí parte o caminhamento com o rumo de 64º, 11, SE e distância de metros 154,95, até encontrar o ponto nrº (1) Um. Desse ponto de numero UM deflexiona-se á direita e no rumo de 57º, 46 SE, medindo 231,20 metros até encontrar o ponto nrº (2) dois. Desse Ponto nrº DOIS, deflexiona-se á esquerda, no rumo de 23º, 04. NE medindo-se a distância de 413,10 metros, até encontrar o ponto nrº (3) treis. Desse ponto nrº TREIS, deflexiona-se á esquerda e no rumo de 28º, 37, NO, medindo-se 156,85 metros até encontrar o ponto de nrº (4) Quatro. Desse ponto de nrº QUATRO deflexiona-se á direita e no rumo de 02º, 41, NE medindo-se metros 390,00, até encontrar o ponto nrº (5) Cinco. Desse ponto de nrº CINCO, segue acompanhando o limite de divisa do D.E.R. caminhando pela rua Gentil Prudente Corrêa, passando ainda pelas avenidas Eugenio Voltarel/Izabél Arruda de Lorenzo/pela travessa São Benedito, pelas avenidas Maria Antonia/Floriza Pereira de Almeida/Francisco Justo e continuando o caminho junto a cerca de divisa do D.E.R. até encontrar o início da primeira curva da rodovia de Américo Brasileiro/Santa Lúcia em linha reta até o ponto nrº (6) Seis. Desse ponto de nrº SEIS com deflexão a esquerda e no rumo de 50º, 16' NW medindo-se 180.00 metros até atingir o ponto nrº (7) sete, e desse ponto nrº SETE, com deflexão á direita no rumo de 00, 72, 99, NW, medindo-se 317,30 metros, em linha reta até encontrar o ponto nrº (8) oito. Desse ponto de nrº OITO e com deflexão a esquerda e no rumo de 37º, 29, NW, medindo-se até 617.30 metros até encontrar o ponto de nrº (9) nove. Desse ponto nrº NÓVE, com deflexão á esquerda e no rumo de 35º 12' SW, medindo-se em linha reta, 1.650 metros até atingir o marco nrº (10) dez. Desse marco de nrº DEZ deflexiona-se á esquerda no rumo de 26º, 34, SW medindo-se 673,50 metros até encontrar o ponto nrº (11) onze. Desse ponto de nrº ONZE, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

De fls -1-

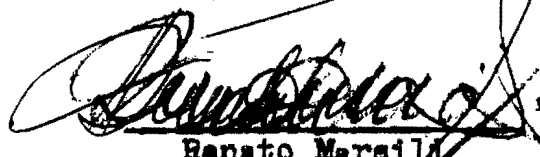
medindo-se 390,00 metros até encontrar o ponto de nº 12, Desse ponto de nº DOZE, deflexiona-se a esquerda e no rumo de 23°, 11' SE, medindo-se 142,70 metros até atingir o ponto nº 13 treze. Desse ponto de nº TRÊZE deflexiona-se à direita e no rumo de 49°, 10' SW, medindo-se 232,00 metros até atingir o ponto nº (14) quatorze. Desse ponto nº QUATORZE, deflexiona-se - a esquerda e no rumo de 74°, 15' SE medindo-se 965,00 metros - até encontrar o ponto de nº (15) quinze. Desse ponto de nº QUINZE, deflexiona-se a esquerda e no rumo de 20°, 05' NE onde mede-se 150,00 metros até encontrar o ponto (0) zero onde se fecha a poligonal.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 1974 (Hum mil novecentos e - setenta e quatro)


Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data supra e no livro de nº (3)


Renato Marsili
Secretário

Registrada a fls 11/12 do livro competente de nº (3) na mesma data supra.